



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
MESA DIRETORA**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 056/2020.

Denomina de Jubertino Muniz da Silva, o Centro de Ensino Infantil localizado na Vila do Bela Vista, Zona Rural de Manacapuru/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominado de Jubertino Muniz da Silva, o Centro de Ensino Infantil localizado na Rua Mario Silva D'Almeida, bairro Vila de Bela Vista, Zona Rural de Manacapuru/AM.

Parágrafo único. O C.E.I Jubertino Muniz da Silva, localizado na Vila de Bela Vista, possui a seguinte limitação: NORTE: limitando com a Travessa Mario Silva D'Almeida e Patrimônio Municipal; LESTE: limitando com a Rua Ezequiel da Silva Ruiz; SUL: limitando com a Rua Barroso, e OESTE: limitando-se com a Rua Mário Silva D'Almeida.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará após promulgação desta o imediato conhecimento da alteração de que trata esta Lei aos órgãos prestadores de serviços públicos, em especial ao Serviço Autônomo de Esgoto (SAAE), Serviço de Eletricidade (Amazonas Energia), Sistema de Telefonia, a Empresa de Correio e Telegrafo (ECT), ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as que julgarem necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 08 de setembro de 2020.

Ver. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal